

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 976 EM, 17 DE AGOSTO DE 2018.

"Institui Seminário Anual para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural(PMDR)no município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 25, Inciso II, Alíneas h) e n), e Art. 189, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído Seminário anual para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural (PMDR) do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo único.O Seminário a que se refere o "caput" deste artigo será realizado no 2º semestre de cada ano, com o objetivo de identificar os problemas do meio rural, formular propostas de solução e sua execução.

Art. 2º- O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca organizará o evento e promoverá ampla divulgação do mesmo, assegurando a participação das entidades representativas Sindicatos, de assistência técnica Publica ou Privada e comunidade interessada.

Art. 3º- Anualmente, o Executivo municipal prestará contas das atividades realizadas no meio rural, com base nas propostas apresentadas e aprovadas no seminário do ano anterior.

Art. 4º- As propostas que não forem da alçada do Município serão encaminhadas às autoridades governamentais competentes.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Wilson Luiz de Souza, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

Publicado por:
AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 4FDE1C25

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 20 de Agosto de
2018. Edição 0448.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>